

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.352 DE 15 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 8º, Art. 10 e Art. 11 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2018)	903 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2017)	918 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente (1988)	344 13.000,00
TOTAL		18.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	903 2.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	918 3.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	344 13.000,00
TOTAL	18.000,00
TOTAL GERAL	18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de julho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO